



DECRETO Nº 2.072, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

(Dispõe sobre datas de vencimento e atualização dos valores do ISS anual e das taxas diversas para 2026)

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Artigo 1º. As datas de vencimento das parcelas do ISS anual e das Taxas abaixo discriminadas, constantes das Leis n.º 060, de 29 de outubro de 2003, n.º 098, de 28 de dezembro de 2001 e 095, de 14 de dezembro de 2005, passam a ser as seguintes:

I. I.S.S.

1ª parcela.....	15/04/2026
2ª parcela.....	15/05/2026
3ª parcela.....	15/06/2026
4ª parcela.....	15/07/2026
5ª parcela.....	17/08/2026
6ª parcela.....	15/09/2026
7ª parcela.....	15/10/2026
8ª parcela.....	16/11/2026

II. Taxas de “Licença para Localização de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços”, de “Licença para Funcionamento em Horário Especial”, de “Licença para o Exercício Eventual ou Ambulante”, e de “Licença para Publicidade”.....**31/03/2026.**

Artigo 2º. Os valores vigentes em 2025 referentes às taxas previstas no artigo 1º da Lei nº 098/2001, de acordo com o disposto no artigo 3º da mesma Lei, ficam atualizados em 4,46%, conforme IPCA acumulado de 12 (doze) meses, para o exercício de 2026, conforme consta da Tabela I, anexa a este Decreto.

Artigo 3º. Conforme consta da Tabela II, anexa a este Decreto, os valores dos serviços funerários vigentes em 2025 previstos na Lei nº 411/2014, ficam atualizados em 4,46%, conforme IPCA acumulado de 12 (doze) meses, a partir do dia 1º de janeiro de 2026 até o advento da data de início da produção de efeitos das taxas de serviços funerários previstas no anexo único da Lei nº 1733/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX: (16) 3810-9000

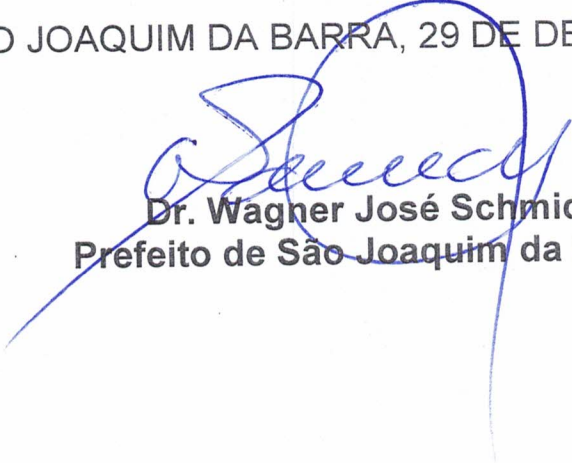


Artigo 4º. Os valores vigentes em 2025 referentes ao ISS anual previsto nos §§ 1º e 3º do Artigo 12 da Lei nº 060/2003, de acordo com o seu § 5º, ficam atualizados em 4,46%, conforme IPCA acumulado de 12 (doze) meses, para o exercício de 2026, conforme consta da Tabela IIII, anexa a este Decreto.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Artigo 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

Publicação
Publicado no Diário
Oficial Eletrônico do
Município em 29/12/2025


Dep. Mun. Secretária



DECRETO Nº 2.072/2025

TABELA I

TABELA PARA LANÇAMENTO E A COBRANÇA DAS TAXAS QUE SEGUEM PREVISTAS PELO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

A. TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE

<u>CÓDIGO</u>	<u>NATUREZA DE ATIVIDADE</u>	
01.	Auto Escola (por carro Licenciado)	R\$ 76,34
02.	Companhias de Seguros, investimentos, financiamento, distribuidora de valores e similares.....	R\$ 953,99
03.	Casas Lotéricas.....	R\$ 572,40
04.	Depósito de Gás, inflamáveis, combustíveis explosivos e similares	R\$ 228,92
05.	Depósitos fechados (outros produtos).....	R\$ 114,51
06.	Empresas de Transportes (por veículo).....	R\$ 190,74
07.	Estabelecimentos de Crédito.....	R\$ 3.052,89
08.	Estacionamento de veículo.....	R\$ 572,40
09.	Hotéis e Motéis (por apartamento).....	R\$ 38,17
10.	Hotéis de quartos comuns (por quarto).....	R\$ 19,06
11.	Pensões similares (por quarto).....	R\$ 19,06
12.	Postos de Abastecimentos de Veículos.....	R\$ 1.908,06
13.	Profissionais liberais.....	R\$ 190,74
14.	Profissionais autônomos.....	R\$ 38,17
15.	Sociedades Cíveis Ltda.....	R\$ 152,60



16.	Estabelecimentos de produção, Indústria e prestação de serviços:	
	onde não há local de estabelecimento.....	R\$ 76,34
	Até 50m².....	R\$ 114,51
	acima de 50m² até 100m².....	R\$ 228,92
	acima de 100 até 250m².....	R\$ 381,62
	acima de 250m² até 400m².....	R\$ 572,40
	acima de 400m² até 600m².....	R\$ 953,99
	acima de 600m² até 1000m².....	R\$ 1.335,60
	acima de 1000m².....	R\$ 1.335,60 por m²
17.	Estabelecimentos comerciais em geral, não previstos nos itens anteriores:	
	onde não há local de estabelecimentos.....	R\$ 114,51
	até 50 m².....	R\$ 190,74
	acima de 50m² até 150m².....	R\$ 381,62
	acima de 150m² até 350m².....	R\$ 572,40
	acima de 350m² até 600m².....	R\$ 953,99
	acima de 600m² até 1000m².....	R\$ 1.335,60
	acima de 1000m².....	R\$ 1.335,60 por m²

18. Diversões Públicas	DIA	MÊS	ANO
Bailes realizados em qualquer lugar, inclusive em escola de	R\$ 190,76		
Brincadeira dançante.....	R\$ 168,57		
Máquinas de distribuição de brinde (por aparelho).....	R\$ 38,17	R\$ 95,41	R\$ 476,89
Bilhar, pebolim, jogos eletrônicos e assemelhados:			



-Quando colocados no interior de estabelecimentos exclusivamente para esse fim (por mesa ou aparelho).....			R\$ 76,34
-Quando localizados no interior de estabelecimentos comerciais (por mesa ou aparelho).....			R\$ 76,34
-Quando colocados em clubes recreativos sem fins lucrativos (por mesa ou aparelho).....			R\$ 76,34
Consertos, recitais, conferências espetáculos coreográficos e assemelhados, desde que com cobrança de ingressos.....	R\$ 34,48		
Cabarés, boates, "taxi-girls", discotecas e assemelhados.....	R\$ 114,51	R\$ 228,92	R\$ 572,41
Bares restaurantes com dança, corridas de veículos (por veículo).....	R\$ 56,92	R\$ 228,92	R\$ 572,41
a)-Automóveis.....	R\$ 95,99		
b)- Motos.....	R\$ 56,92		
c)- Outros.....	R\$ 38,17		
Corridas de cavalo com vendas de "poules".....	R\$ 190,76		
Espectáculos teatrais e circenses.....	R\$ 114,51		
Espectáculos pirotécnicos.....	R\$ 114,51		
Exposições de qualquer natureza, exceto as de caráter científico, artístico e cultural.....	R\$ 114,51		
Jogos de futebol entre equipes profissionais.....	R\$ 114,51	R\$ 381,57	R\$ 763,22
Jogos de boliche ou bocha (por campo ou pista).....			R\$ 114,51
Jogos de carteados lícitos.....			R\$ 763,22
Jogos de dominó, xadrez e damas.....			R\$ 190,76
Orquestras; conjuntos musicais.....			R\$ 114,51
Ringues de patinação.....	R\$ 38,17	R\$ 114,51	R\$ 457,93
Parques de diversões.....	R\$ 76,68		
Quermesse.....	R\$ 56,93		
Transportes coletivos (aéreos, terrestres e aquáticos), em forma de diversão.....	R\$ 76,35	R\$ 381,62	R\$ 763,22



Outros meios não previstos nesta lista.....	R\$ 76,35	R\$ 381,62	R\$ 763,22
Outros jogos permitidos não previstos nesta lista.....	R\$ 114,51	R\$ 457,93	R\$ 954,00

B. TAXA DE LICENÇA PAR FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL:

Os estabelecimentos que durante o exercício, por antecipação do horário de abertura ou por prorrogação de horário de encerramento, funcionarem fora do horário normal, recolherão a referida taxa à razão de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de licença ou da taxa de fiscalização de funcionamento que incidiu sobre o estabelecimento no exercício.

Os estabelecimentos que na mesma forma funcionarem fora do horário normal, apenas em ocasiões especiais ou durante o período que compreende as festas de fim de ano, recolherão a referida taxa de licença de localização ou taxa de fiscalização de funcionamento que incidir sobre o estabelecimento no exercício.

C. TAXA DE LICENÇA PAR O EXERCÍCIO DE COMÉRCIO EVENTUAL E AMBULANTE:

<u>1. Comércio Eventual</u>	<u>DIA</u>	<u>MÊS</u>	<u>ANO</u>
a)- Alimentos preparados , doces, bebidas, salgados, tabacaria e assemelhados para serem expostos e vendidos em, veículos:			
- de tração animal	R\$ 19,06	R\$ 76,35	R\$ 381,62
- em carros utilitários.....	R\$ 38,17	R\$ 152,60	R\$ 457,81
- em caminhões.....	R\$ 76,35	R\$ 381,62	R\$ 763,22
- em barracas, mesas, tabuleiros, etc., por m2 de área ocupada.....	R\$ 5,70	R\$ 22,86	R\$ 76,35
b)- Produtos Alimentícios não preparados: peixes, carnes, frios, ovos, verduras, frutas, legumes, inclusive também mudas de árvores frutíferas e ornamentais para serem transportadas e negociadas em veículos:			
- de tração animal	R\$ 19,04	R\$ 76,35	R\$ 381,62



- em carros utilitários.....	R\$ 37,05	R\$ 152,60	R\$ 457,93
- em caminhões.....	R\$ 76,12	R\$ 381,62	R\$ 763,22
- em barracas, mesas, tabuleiros, etc., por m2 de área ocupada.....	R\$ 76,12	R\$ 381,62	R\$ 763,22
c)- Artigos diversos, de couro, bazar, roupas feitas tapetes, bijuterias, ferramentas, alumínio, louças, Brinquedos, perfumes, ornamentais e artesanatos em geral, expostos e /ou vendidos:			
- sem utilização de veículos.....	R\$ 38,17	R\$ 152,60	
- em veículos, mesas e barracas.....	R\$ 76,35	R\$ 305,28	
2. Comércio Ambulante	DIA	MÊS	ANO
a)- Gêneros de produtos alimentícios preparados, bebidas (com exceção de aguardente), pão, bolo, doce, salgado, cachorro quente, sanduíche e outros transportados através de:			
- sem a utilização de veículo.....	R\$ 19,06	R\$ 76,35	R\$ 152,60
- em veículos de tração animal.....	R\$ 38,17	R\$ 152,60	R\$ 228,92
- em veículos utilitários motorizados.....	R\$ 76,12	R\$ 152,60	R\$ 381,60
- em caminhões.....	R\$ 76,35	R\$ 305,28	R\$ 763,22
b) - Gêneros de produtos alimentícios não preparados, peixes, ovos, frutas, verduras, legumes frios, inclui-se também mudas de árvores frutíferas e ornamentais e assemelhados:			
- estão sujeitos a mesma forma de tributação, as mesmas alíquotas, constantes na alínea "a" acima;			
- artigos diversos: de couro, bazar, roupas feitas, tapetes, ornamentos, brinquedos, enxovais, bijuterias, artesanatos, alumínio, louças, perfumes, utensílios domésticos e assemelhados, para serem transportados e vendidos através de:			
- sem utilização de veículo.....	R\$ 19,06	R\$ 76,35	R\$ 152,60
- em veículos de tração animal.....	R\$ 38,17	R\$ 152,60	R\$ 228,92

20



- em veículos automotor, automóveis e utilitários.....	R\$ 76,35	R\$ 228,92	R\$ 572,40
- em caminhões.....	R\$ 76,35	R\$ 381,60	R\$ 954,03

Observação: O comerciante eventual ou ambulante que, quando autorizado pela Prefeitura Municipal, utilizar-se do alto falante para vender seus produtos, além da Taxa de Licença para o exercício do comércio eventual e ambulante, recolherão um adicional de 50% (cinquenta por cento daquele valor), relativamente à Taxa de Publicidade.

Mesmo quando expressamente autorizado a utilização do auto falante ao comerciante ambulante pela Prefeitura Municipal, este não poderá

- Na área central da cidade e nas proximidades de hospitais, igrejas, escolas, fórum, Pronto Socorro;
- Antes de 10 (dez) horas e depois das 18(dezoito) horas; de Segunda à Sábado;
- Reproduzindo Música , programa de rádio, etc;
- Fica proibida a Propaganda realizada com alto –falante, tambores, buzinas, cornetas e similares aos domingos e feriados.

D. TAXA DE PUBLICIDADE:

<u>ITENS</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	
	ANÚNCIOS:	
01.	Sob forma de cartaz (cada um por ano).....	R\$ 76,35
02.	Sob forma de faixas colocadas nas ruas, praças em frente a estabelecimentos diversos (por metro quadrado).....	R\$ 76,35
03.	Letreiros, cartazes, faixas ou assemelhados em veículos.....	R\$ 19,06
04.	Panfletos (por milheiro).....	R\$ 22,86

CD



05.	Cartazes, letreiros, anúncio, etc, colocados no interior de estabelecimentos comerciais, industriais, ou prestadores de serviços.....	R\$ 19,06		
06.	Projetados em tela de cinema, letreiros;.....	R\$ 22,86		
07.	Pintados nas paredes, muros, andaimes, tapumes, telhados, campos de futebol, etc (por metro quadrado ao ano).....	R\$ 38,20		
08.	Pintado nas paredes, muros ou qualquer outras partes das dependências do próprio estabelecimento (por metro quadrado ao ano).....	R\$ 152,60		
09.	Tabuletas, placas, mostruários, exposições, painéis, luminosos ou não, colocados em qualquer lugar dentro dos limites da área do Município (por metro quadrado ao ano).....	R\$ 57,17		
PROPAGANDAS:		DIA	MÊS	ANO
10.	Oral, através de utilização de animais, se através de propagandistas, sem instrumento ou aparelho eletrônico de amplificação sonora :	R\$ 22,86		R\$ 572,41
11.	Através de utilização de alto falante ou Qualquer outro meio eletrônico de amplificação sonora:	R\$ 38,17	R\$ 282,03	R\$ 163,68

E. TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES:

<u>ITENS</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	
01.	Construção e aprovação de projetos:	
	a)- prédios térreos:	
	- até 20,00 m².....	R\$ 7,58
	- de 21 à 40,00 m².....	R\$ 15,22
	- de 41 à 70,00 m².....	R\$ 22,86

20



	- de 71 à 200 m².....	R\$ 0,52
	- de 200,00 m² em diante	R\$ 0,92
	b) – Para prédios com subsolo ou com mais de um pavimento, aplica-se tanto para o subsolo, como para os demais pavimentos, as mesmas taxas da alínea “a”	
02.	Reformas e ampliação de prédios, inclusive aprovação de projetos: cobrar-se-á igual aos valores estabelecidos nos itens 01 da alínea “a” e “b”	
03.	Pequenos serviços em prédios, existentes sem, a alteração de área:	
04.	Construção de marquises e toldos de estrutura fixa:	
	a) marquises.....	R\$ 38,17
	b) toldos.....	R\$ 22,86
05.	Construção de andaimes ou tapumes no alinhamento das ruas, por metro linear	R\$ 2,68
06.	Demolição de Prédios: - em qualquer zona por metro quadrado de demolição.....	R\$ 1,15
07.	Alinhamento de Terreno:	
	a) em ruas com guias, por metro linear de testada	R\$ 2,68
	b) em ruas sem guias, por metro linear de testada.....	R\$ 3,83
08.	Rebaixamento de Guias para estrada de veículos: (quando o serviço for efetuado pelo Município, além da taxa acima, cobrar-se-á o custo da obra	R\$ 22,86
09.	Depósito de materiais de construção nas vias públicas: - por metro quadrado, por mês ou fração.....	R\$ 114,51
10.	Substituição de Projetos Aprovados: igual item 01	

0



11.	Alvará para construção reforma ou ampliação de prédios: bem como para pequenos serviços em prédios existentes: por prédio.....	R\$ 56,92
12.	Alvará anual de licença para funcionamento de elevadores ou escadas rolantes	R\$ 114,51
13.	Aprovação de Anúncios, placas e luminosos.....	R\$ 76,35

F. TAXAS E LICENÇAS PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS: DESMEMBRAMENTOS E LOTEAMENTOS DE TERRENOS PARTICULARES:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	
01.	Aprovação de Plantas ou Projetos de loteamentos, arruamentos, desdobros, ou subdivisões de terrenos, por metro quadrado loteado, independentemente, da zona da cidade em que se localiza..... Observação: A área a ser considerada será: área útil do projeto, ou seja, a área total de lotes. Ficam excluídas as áreas destinadas à cobertura de vias públicas, as áreas de lazer e as áreas institucionais.	R\$ 0.26
02.	Substituição ou modificação de plantas ou projetos aprovados.....	R\$ 0.26

G. OUTORGA DE HABITE-SE:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	
01.	Expedição de habite-se de prédios novos, reforma ou ampliados: - por prédio.....	R\$ 38,20

H. TAXA DE EXPEDIENTE:



ITENS	ESPECIFICAÇÃO	
01.	Protocolos de Requerimentos, petições, recursos ou memoriais dirigidos aos órgãos ou autoridades.....	<u>ISENTO</u>
02.	Inscrições de qualquer natureza.....	R\$ 38,20
03.	Baixa ou alteração, lançamento ou registros.....	R\$ 38,20
04.	Emissões de 02 (segundas) vias:	
	a)- de alvarás, cartões de inscrições, ou declarações para inscrição de contribuintes do cadastro mobiliários fiscal.....	R\$ 19,06
	b)- avisos recibos, taxas de consumo de água e esgotos.....	R\$ 5,70
	c)- de carnês de serviços de pavimentação asfáltica e ou trabalhos preparatórios.....	R\$ 38,20
	d)- de avisos recibos de IPTU e TLP.....	R\$ 19,06
	e)- de avisos recibos de taxas de fiscalização de funcionamento e do ISSQN.....	R\$ 19,06
	f)- de outros não especificados.....	R\$ 19,06
05.	Certidões :	
	a)- de tributos municipais:	
	I. relativa a um imóvel.....	R\$ 19,06
	II. de mais de um imóvel, por imóvel excedente.....	R\$ 5,70
	III. relativa a exercício de atividades comerciais, industriais ou prestação de serviços.....	R\$ 19,06
	b)- relativa à cópia de documentos, por documento, além de expediente de certidão.....	R\$ 30,59
	c)- relativa à averbação de prédio, rua, emplacamento.....	R\$ 19,06
	d)- atestado de qualquer espécie.....	R\$ 19,06
	e)- relativa a termos de responsabilidade e outros assuntos não especificados nesta tabela.....	R\$ 19,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX: (16) 3810-9000

00



	f)- fotocópias de documentos, tamanho ofício, por unidade.....	R\$ 1,15
06.	Buscas de assentamentos em livros, arquivos e fichários:	
	- por ano de fração.....	R\$ 19,06
07.	Fornecimento de plantas da cidade ou do Município.....	R\$ 382,89

I. TAXA DE OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	
01.	Espaço ocupado por balcões, barracas, quiosques, mesas e tabuleiros, aparelhos ou qualquer móvel utensílio, veículo, bem como, depósito de bens ou mercadorias para fins comerciais:	
	a)- por dia e por m ²	R\$ 2,68
	b)- por mês e por m ²	R\$ 10,68
	c)- por ano e por m ²	R\$ 56,92
02.	Espaço ocupado nas feiras, por mercadoria, sem a utilização de qualquer móvel, veículo ou instalação:	
	a)- por dia e por m ²	R\$ 2,68
	b)- por mês e por m ²	R\$ 10,68
	c)- por ano e por m ²	R\$ 56,92
03.	Espaço ocupado por circo e parque de diversões: por semana, ou fração por m ²	R\$ 2,68
04.	Espaço ocupado para estabelecimento eventual de veículos:	
	- por veículo e por dia.....	R\$ 5,70

J. TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS:



ITENS	ESPECIFICAÇÃO	
01.	Vistoria de estabelecimentos e ou veículos:	
	a)- vistoria anual em cinemas, clubes recreativos e esportivos, estabelecimentos destinados a diversões públicas.....	R\$ 22,86
	b)- vistorias em circos e parques de diversões.....	R\$ 22,86
	c)- vistoria anual em estabelecimentos comerciais, industriais e prestação de serviços.....	R\$ 26,72
02.	Emplacamentos de prédios ou Terrenos: - emplacação ou numeração de prédio ou terreno, por imóvel, além de indenização ao Município de custo das placas, quando por este fornecidas.....	R\$ 19,71
03.	Apreensão de bens móveis, semoventes e de mercadorias abandonadas ou em situação irregular, nas vias e logradouros públicos, por unidade.....	R\$ 30,52
04.	Armazenagem por dia ou fração:	
	a)- veículo de propulsão humana.....	R\$ 5,70
	b)- veículo motorizado, por unidade	R\$ 11,47
	c)- animal cavalgar, muar, bovino, ou de parte equivalente, por cabeça, além de indenização ao Município do custo de alimentação e tratamento do animal.....	R\$ 11,47
	d)- de animal caprino, ovino, suíno ou outra espécie de pequeno porte, por cabeça, além da indenização ao Município do custo da alimentação e tratamento do animal.....	R\$ 5,70
	e)- mercadorias ou objetos de Qualquer espécie:	
	I. com até 10 KG.....	R\$ 5,70
	II. com mais de 10 KG de peso, por KG excedente.....	R\$ 2,68

Handwritten signature



TABELA II (DECRETO Nº 2.072/2025)

SERVIÇOS FUNERÁRIOS:

(Lei n.º 411/2014 de 13 de Novembro de 2014)

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	
01.	Aprovação de Projetos e Túmulos:	
	a)- túmulos de alvenaria, revestidos de cimento, cerâmica, azulejos, ladrilhos, ou semelhantes.....	R\$ 139,57
	b)- túmulos de mármore, granito, alabastro ou material semelhante.....	R\$ 139,57
	c)- capelas ou obras semelhantes.....	R\$ 139,57
02.	Inumação:	
	a)- em sepulturas gerais – indigentes:	
	I. Adultos (prazo de cinco anos).....	ISENTO
	II. Infantis (prazo de 03 anos).....	ISENTO
	b)- em sepulturas gerais:	
	I. Adultos (prazo de 05 anos).....	R\$ 139,57
	II. Infantes (prazo de 05 anos).....	R\$ 139,57
	c)- em sepulturas perpétuas: Adultos e Infantes.....	R\$ 139,57
	d)- de restos mortais (ossadas ou cinzas).....	R\$ 139,57
03.	Exumação ou remoção de restos mortais.....	R\$ 139,57
04.	Concessão de sepultura perpétua (Adultos e Infantes):	
	a)- terreno baldio.....	R\$ 854,83
	b)- terreno com carneiro construídos: o valor do terreno baldio, mas o valor estipulado no item 05.	
05.	Carneiro.....	R\$ 1.413,11
06	Transferência de titularidade de concessão perpétua de jazigo	R\$ 139,57

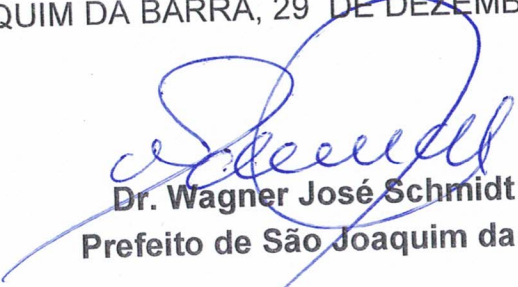
TABELA III (DECRETO Nº 2.072/2025)

CÓDIGO	ISS ANUAL	VALOR PARA 2026
01.	Médicos, Inclusive Análises Clínicas	R\$ 953,06
02.	Enfermeiros, Obstetras, Ortopedicos, Fonoaudiólogos, Pro Téticos	R\$ 953,06
03.	Médicos Veterinários	R\$ 794,21
04.	Barbeiros, Cabeleireiros, Manicuros, Pedicuros, Tratamento de Pele, Depilação	R\$ 317,68
05.	Contabilidade, Auditoria, Guarda-Livros, Técnicos em Contabilidade	R\$ 794,21
06.	Perícias, Laudos, Exames Técnicos e Análises Técnicas	R\$ 476,50
07.	Traduções e Interpretações, Avaliação de Bens	R\$ 571,81
08.	Datilografia	R\$ 794,21
09.	Estenografia, Expediente, Secretária em Geral	R\$ 794,21
10.	Projetos, Calculos, Desenhos Técnicos em Qualquer Natureza	R\$ 475,45
11.	Paisagismo, Jardinagem e Decoração	R\$ 635,37
12.	Jardineiro	R\$ 635,37
13.	Professor	R\$ 635,37
14.	Agente de Seguros, Corretor	R\$ 476,50
15.	Despachante, Engenheiro, Arquitetos, Urbanistas, Agrônomo, Assistentes Sociais	R\$ 635,37
16.	Ag. Propr. Industrial, Artística, Literária, Leilão	R\$ 476,50
17.	Vendedor de Bilhetes de Loteria, Tinturaria e Lavanderia	R\$ 317,68
18.	Alfaiate, Costureiro, Motorista	R\$ 381,24
19.	Taxidermista	R\$ 476,50
20.	Dentista	R\$ 953,06
22.	Advogado, Economista	R\$ 635,47
23.	Psicólogo	R\$ 953,06
24.	Tintureiro, Lavadeira	R\$ 381,24
25.	Imposto Sobre Serviço Anual Uniprofissional - Advogado (item 17.13 da Lista de Serviços)	R\$ 708,58



26.	Imposto Sobre Serviço Anual de Clínicas Uniprofissionais - Dentista (item 4.12 da Lista de	R\$ 885,74
27.	Imposto Sobre Serviço Anual de Clínicas Uniprofissionais - Médico (item 4.01 da Lista de Serviços)	R\$ 1.476,21
28.	Imposto Sobre Serviço Anual de Clínicas Uniprofissionais - Psicalistas (item 4.15 da Lista de	R\$ 885,74
29.	Imposto Sobre Serviço Anual de Clínicas Uniprofissionais - Médico Veterinário (item 5.01 da Lista	R\$ 885,74
30.	Imposto Sobre Serviço Anual de Clínicas Uniprofissionais - Engenheiro (item 7.01 da Lista de	R\$ 885,74

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.


Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito de São Joaquim da Barra

Publicação
Publicado no Diário
Oficial Eletrônico do
Município em 29/12/2025



Dep. Mun. Secretaria